

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 046/2013, DE EMPRETIDADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL – EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUTORA ARTEC S/A, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2834/2012 - 003301/2014.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas no quadro resumo, que faz parte integrante do Corpo de Cláusulas, ao final assinado, acordam entre si firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

A – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza - GO, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 3782583 SSP/GO e do CPF nº 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Hylley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONSTRUTORA ARTEC S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na SIA Sul Trecho 06, Bloco “A”, Lotes 05/15, MEZANINO, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, neste ato representado por **Arnoldo Rocha Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG. nº 5.735/D – CREA/DF e do CPF nº 095.973.873-87, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Sétima do Contrato nº 046/2013 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 10 de dezembro de 2017, para que ocorra a finalização das análises e aprovação da reprogramação apresentada à CAIXA, para execução do saldo de 7,7% das metas contratuais, de acordo com o Despacho nº 2537/2017 da DITEC (ID: 138147).

SÉCIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, COARCTA E
ASSUNTOS METROPOLITANOS**GOVERNO DE
GOIÁS****Hylley Machado**
Diretor Financeiro - AGEHAB

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EVOLUÇÃO CONTRATUAL E DO SALDO

-TOTAL ORIGINAL DO CONTRATO Nº 046/2013	VALOR DO CONTRATO APÓS O 6º ADITIVO	TOTAL MEDIDO DO CONTRATO Nº 046/13 NA 19ª MEDIÇÃO	TOTAL ACUMULADO DO CONTRATO Nº 046/2013	SALDO TOTAL DO CONTRATO Nº 046/2013
R\$ 24.568.765,40	R\$ 24.553.930,16	R\$ 525.046,50	R\$ 22.658.393,60	R\$ 1.895.536,56

Esta prorrogação de prazo não acarreta qualquer aumento de valores, sendo apenas para conclusão da análise de reprogramação pela CEF e pagamento do saldo remanescente do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo previsto na lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato nº 046/2013, que ora se adita, permanecem ratificadas e inalteradas, sendo que o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante desta avença, produzindo junto um só efeito.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de mesmo teor e um só efeito.

Goiânia, 29 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
 Presidente

MARCEL BRUNO SILVEIRA E SILVA
 Diretor Técnico

HYULLEY AQUINO MACHADO
 Diretor Financeiro

ARNOLDO ROCHA COSTA
 Construtora Artec S/A

Testemunhas:

1. _____
 CPF.: _____
 2. _____
 CPF.: _____

Jair José Ribeiro Filho
 OAB/GO Nº 31.599
 ASJUR - AGEHAB